



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br

E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br

Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 662/2026

**Designa Adriano José Staruck como
fiscal do contrato administrativo nº
48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55/2026**

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Arroio do Sal Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR:**

Art. 1º Fica designado o servidor do quadro efetivo **Adriano José Staruck**, matrícula 3530-0, ocupante do cargo de Mecânico, como fiscal do contrato administrativo nº **48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55/2026**. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou jurídica devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, para a prestação de serviços especializados de organização, preparação, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis, veículos, equipamentos, materiais inservíveis e eventualmente bens imóveis pertencentes ao patrimônio do município de Arroio do Sal/RS.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato administrativo nº **48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o adiamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº **48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55/2026**, e em conformidade com o art. 104, inc. III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito de Arroio do Sal, em 08 de abril de 2026

Valdir Cenci
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração



Nome: **Juliane Killing de Almeida Cardoso**
CPF: ***.026.450-**



Nome: **Valdir Cenci**
CPF: ***.157.909-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 08/04/2026 17:58:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mhdgz> para
verificar a autenticidade.

